



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 6/2022/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção para **Equipe Multidisciplinar** na modalidade Professor Conteudista I ou II, que atuará como Editor de material didático no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial na modalidade a distância da UFSCar, no âmbito do Sistema UAB, em conformidade com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Atuação: Equipe Multidisciplinar na modalidade Professor Conteudista para atuação como Editor de material didático no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial na modalidade a distância da UFSCar, no âmbito do Sistema UAB.

1.6. Valor da bolsa: Não está previsto o pagamento de bolsas para o desempenho das atividades de Professor Conteudista, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº183/2016:

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor Conteudista I	R\$ 1.300,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor Conteudista II	R\$ 1.100,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.6.1. É facultado ao candidato convocado atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.7. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao Professor Conteudista II passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor Conteudista I.

1.7.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.7.2. Para fins deste edital, e para esta função em específico, todos os profissionais que tiverem atuado no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação na função de Editor de material didático, terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação na função de Editor de material didático no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.8. Das atribuições:

1.8.1. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

1.8.2. Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;

1.8.3. Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

1.8.4. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para

linguagem da modalidade a distância;

1.8.5. Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;

1.8.6. Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

1.8.7. Captação de materiais didáticos: fase em que o editor e os autores delineiam os materiais que serão produzidos para o curso. É também nesta fase que definem um cronograma para a produção;

1.8.8. Criação do projeto editorial para o curso: nesta fase, o editor, junto com demais colaboradores, definem questões concernentes à identidade editorial dos materiais didáticos e suas funcionalidades;

1.8.9. Coordenação da equipe: o editor é responsável por todas as etapas editoriais, desde a avaliação acerca dos direitos autorais, passando pela fase de copidesque, diagramação e arte, até a indexação e sua publicação.

## 2. DAS PRIORIDADES E REQUISITOS

Prioridades	Requisitos	
	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
<b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Psicologia da UFSCar	<ul style="list-style-type: none"><li>Ser professor lotado no Departamento de Psicologia da UFSCar;</li><li>Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II ;</li><li>Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;</li><li>Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);</li><li>Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ser professor lotado no Departamento de Psicologia da UFSCar;</li><li>Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;</li><li>Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);</li><li>Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.</li></ul>
<b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar	<ul style="list-style-type: none"><li>Ser professor efetivo da UFSCar;</li><li>Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II;</li><li>Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;</li><li>Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);</li><li>Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ser professor efetivo da UFSCar;</li><li>Ter doutorado em Educação Especial, Educação, Letras ou Antropologia;</li><li>Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);</li><li>Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.</li></ul>
<b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Candidatos externos à UFSCar)	<ul style="list-style-type: none"><li>Não ser professor efetivo da UFSCar;</li><li>Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II ;</li><li>Ter doutorado em Educação, Letras ou Antropologia;</li><li>Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);</li><li>Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Não ser professor efetivo da UFSCar;</li><li>Ter doutorado em Educação, Letras ou Antropologia;</li><li>Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, em cursos EaD na área de Educação Especial (professor ou tutor);</li><li>Ter editorado, pelo menos, um dossiê de periódico.</li></ul>

2.1. Para fins deste edital entende-se como **Docente Voluntário** o candidato aqui designado como **Professor Conteudista Externo**, o qual não possui vínculo com a UFSCar como docente, podendo atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/134176?lang=pt-BR>.

3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.2.2. Caso a atuação seja COM recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor Conteudista I ou Professor Conteudista II, conforme item 1.6.

3.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos conforme prioridade e atuação a qual está se candidatando de acordo com a tabela abaixo:

	Com Recebimento de Bolsa	Sem Recebimento de Bolsa
<b>Professor Conteudista Interno: Professores efetivos da UFSCar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li><li>- Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura);</li><li>- Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li><li>- Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).</li></ul>

**Professor  
Conteudista  
Externo:  
Docente  
Voluntário**

- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;  
- Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura);  
- Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).

- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;  
- Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).

3.3.1.1. Os documentos Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e Autorização de Captação Imagem, som e nome ficarão disponibilizados no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverão ser baixados para seu preenchimento.

3.3.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.3.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.3.4. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida por meio de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do candidato e do emissor.

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF, JPG. Somente o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura) deverá ser enviado no formato DOC, DOCX ou ODT.

3.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato por meio do e-mail [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br), observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.10. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.11. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para Professor Conteudista Interno, prioridades 1 e 2: avaliação de documentação comprobatória e pontuação (classificatório), em conformidade com o Anexo III;

4.2. Para Professor Conteudista Externo, prioridade 3: avaliação de documentação comprobatória e pontuação (classificatória), em conformidade com o Anexo III e prova oral (classificatória e eliminatória), em conformidade com o item 5 e o Anexo V deste edital.

4.2.1. As exigências de aplicação de provas e avaliação de títulos para a seleção de candidatos a docente voluntário em educação a distância estão em conformidade com o § 1º. e § 2º. do Art. 3º. da Portaria GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010.

4.3. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios do edital.

4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.5. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.6.2. Deixar de participar de qualquer uma das etapas do processo, conforme o caso;

- 4.6.3. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.6.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental (Art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.6.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- 4.6.6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.6.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## 5. DA PROVA ORAL

- 5.1. A prova oral é solicitada somente para candidatos a Professor Conteudista Externo (Docente Voluntário, prioridade 3).
- 5.2. A prova oral é de caráter classificatória e eliminatória.
- 5.3. As provas orais serão agendadas pela Comissão Julgadora pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.
- 5.4. As provas orais serão realizadas via plataforma Google Meet.
- 5.5. Todas as provas orais serão gravadas.
- 5.6. Para a prova oral será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).
- 5.7. Itens constituintes da avaliação da prova oral e respectiva pontuação:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Capacidade de conduzir o processo editorial de recursos educacionais para EaD	5,0
Competência no uso das TDICs	3,0
Capacidade de expressão comunicativa	2,0

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. No caso dos candidatos prioridade 1 e prioridade 2, a pontuação final do candidato será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.
- 6.2. No caso dos candidatos prioridade 3, a pontuação final do candidato será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação e na prova oral.
- 6.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, separados pelos candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.4.
- 6.4. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:
- 6.4.1. Prioridade 1: professores lotados no Departamento de Psicologia da UFSCar;
- 6.4.2. Prioridade 2: professores da UFSCar, em geral;
- 6.4.3. Prioridade 3: Docente voluntário (professores externos à UFSCar).
- 6.5. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- 6.5.1. Idade, em favor do candidato com maior idade;
- 6.5.2. Maior pontuação em produção científica.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída por, pelo menos, três membros, sendo um presidente da Comissão.
- 7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente.
- 7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou

suspeição previstas na legislação vigente.

7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo II e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.

7.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por e-mail para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br).

8.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

8.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital;

8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.4.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.5. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, conforme a data prevista no cronograma.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

Prioridade	Com Recebimento de Bolsa	Sem Recebimento de Bolsa
<b>Professor Conteudista Interno:</b> Professores efetivos da UFSCar	- Manifestação de interesse via e-mail; - Diplomas autenticados (constantes do item 2); - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida)*; - Declaração de não acúmulo de bolsa*	- Manifestação de interesse via e-mail.

	(assinado e com firma reconhecida).	
<b>Professor Conteudista Externo:</b> Docentes Voluntários	- Manifestação de interesse via e-mail; - Diplomas autenticados (constantes do item 2); - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes* (assinado e com firma reconhecida); - Declaração de não acúmulo de bolsa** (assinado e com firma reconhecida); - Termo de adesão de docente voluntário* (assinatura simples).	- Manifestação de interesse via e-mail; - Termo de adesão de docente voluntário* (assinatura simples).

10.7. Os documentos: Termo de adesão de docente voluntário\* e Termo de Compromisso do Bolsista da Capes\* serão preenchidos, pela SEaD, no Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar e encaminhados para o candidato na convocação, após manifestação de interesse na vaga.

10.8. A Declaração de não acúmulo de bolsa\*\* ficará disponibilizada no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverá ser baixada para seu preenchimento.

10.9. Todos os documentos constantes do item 10.6., deverão ser enviados no seguinte formato, dependendo da modalidade de atuação:

10.9.1. Com recebimento de bolsa: com autenticação, firma reconhecida e assinatura, tanto no formato digital (respondendo a convocação) quanto via correios para o endereço:

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar  
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)  
Aos cuidados da CAPE  
Edital nº 6/2022/SEaD/R  
Rodovia Washington Luís, Km 235  
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

10.9.2. Sem recebimento de bolsa: no formato digital (respondendo a convocação).

## 11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES nº 183/2016 e a Portaria CAPES nº 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

11.4. A atuação e ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

12.1. O Professor Conteudista Interno ou Docente Voluntário poderá solicitar o desligamento de suas funções e deverá enviar à Coordenação do Curso a solicitação de desligamento com antecedência mínima de 30 dias em relação à previsão de encerramento das atividades.

12.2. O Professor Conteudista ou Docente Voluntário poderá ser desligado do curso, pela Coordenação de Curso ou pela Coordenação UAB/UFSCar, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) desempenho insuficiente do Professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos e coordenações;
- d) redução da demanda de atividades.
- e) descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.2 O candidato que vier a ser selecionado para prestar serviços como Docente Voluntário (professor externo, prioridade 3) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

13.3. Os itens e subitens deste edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

13.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

13.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

13.10. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.10.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

13.10.2. Anexo II - Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

13.10.3. Anexo III - Tabela de Valoração;

13.10.4. Anexo IV - Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

13.11.A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### Edital nº 6/2022/SEaD/R

#### Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
30/05/2022		Publicação do edital
30/05/2022	01/06/2022	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
02/06/2022	01/07/2022	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
04/07/2022		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré-candidatos que se inscreveram no processo seletivo
05/07/2022	14/07/2022	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	15/07/2022	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	22/07/2022	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
23/07/2022	01/08/2022	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
	02/08/2022	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos



RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor e formação de cadastro reserva, regido pelo edital ddd.2022.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

\_\_\_\_\_ (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras). ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 30/05/2022, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0698646** e o código CRC **A46F1B0D**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005756/2022-05

SEI nº 0698646

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019